



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Faro - PA.

1.2 - Os materiais/produtos listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Faro - PA.

1.3 – Os materiais/produtos ofertados deverão atender as normas de qualidade - (conforme a planilha contida no item 3 deste TR).

1.4 – Dos materiais/produtos ofertados não serão admitidos em hipótese alguma materiais/produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Câmara Municipal de Faro - PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da deste poder legislativo, justifica a abertura do presente procedimento de compra, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência de obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do produto registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e, conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Devido ao tipo de produto licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

3. DOS MATERIAIS/PRODUTOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MAX.	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Carne s/ osso	Kg	100			
2	Frango	Kg	250			
3	Banana	Kg	50			
4	Maça	kg	50			
5	Laranja	Kg	50			
6	Mamão	Kg	50			
7	Abacaxi	Unid.	50			
8	Abacate	Kg	50			
9	Repolho	Kg	50			
10	Tomate	Kg	50			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

11	Cebola	Kg	50			
12	Cenoura	Kg	50			
13	Alho	Kg	50			
14	Batata	Kg	50			
15	Couve	Maço	50			
16	Charque	Kg	10			
17	Cheiro Verde	Kg	50			
18	Pimentão	Kg	50			
19	Pimenta de Cheiro	Kg	50			
20	Pepino	Kg	50			
21	Gerimum	Kg	50			
22	Pão	Kg	100			
23	Peixe	Kg	100			
24	Polpas de frutas	Kg	200			

PARCIAL - 1

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MAX.	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
25	Açúcar	Kg	100			
26	Água mineral garrafa 350ML	Unid.	1500			
27	Arroz	Kg	250			
28	Aveia	Lata	20			
29	Biscoito 10x1	Cx.	30			
30	Biscoito doce	Pct.	30			
31	Biscoito Cream Cracker	Cx.	10			
32	Café 250g	Pct.	300			
33	Chocolate 400G	Lata	200			
34	Colorau 50G	Pct.	100			
35	Farinha	Kg	200			
36	Feijão	Kg	150			
37	Goiabada	Pote	50			
38	Leite condensado	Lata	40			
39	Leite pó 200 g	Fd.	10			
40	Macarrão 500 mg 10x1	Fd.	10			
41	Manteiga salgada	Kg	10			
42	Óleo de soja	Gf.	100			
43	Pimenta + cominho	Pct.	150			
44	Refresco 15x1	Cx.	10			
45	Sal	Kg	150			
46	Vinagre	Gf.	50			

PARCIAL - 2

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MAX.	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
47	Água sanitária 12x1000 ml	Cx.	60			
48	Álcool tipo gel 70% 500 ml caixa com 12	Cx.	20			
49	Balde de plástico c/ alça de ferro 10lts	Unid.	15			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

50	Balde limpeza de chão 18 lts	Unid.	3			
51	Desodorizador de ar spray 360 ml	Unid.	80			
52	Escovão c/ cabo de plástico em nylon	Unid.	20			
53	Espanador de teto com cerdas em polipropileno e cabo longo em madeira	Unid.	10			
54	Esponja para louça	Cx.	10			
55	Isqueiro c/ 10 unid.	Cartela	4			
56	Flanela laranja 40x60cm, 100% algodão	Pct	20			
57	Fosforo embalados em pct c/10	Pct	50			
58	Garrafa térmica 2,2l corpo em aço inox	Unid.	6			
59	Garrafa térmica 5l corpo em aço inox	Unid.	4			
60	Garrafa térmica c/ corpo externo 3 lts	Unid.	4			
61	Guardanapo de panó 45 x 90 tecido de algodão	Unid.	50			
62	Inseticida em aerosol 300 ml	Cx.	2			
63	Limpa piso com 1000 ml	Unid.	20			
64	Lixeira com tampa e pedal 30 lt	Unid.	10			
65	Lixeira com tampa e pedal 60 lt	Unid.	10			
66	Lustra móveis em embalagem de 200 ml	Unid.	50			
67	Luva de látex (m) Par	Unid.	20			
68	Luva de látex (p) Par	Unid.	20			
69	Pá p/ lixo com cabo de madeira plastificado	Unid.	12			
70	Palha de aço em embalagem c/ 8 unidade	Cx.	70			
71	Pano de chão	Unid.	100			
72	Pano para limpeza 100% algodão	Unid.	100			
73	Papel higiênico tardo com 24 rolos	Fd	80			
74	Papel toalha interfolhas duas dobras pct c/ 1000fls	Pct	50			
75	Sabão em pasta	Unid.	80			
76	Pastilha para banheiro	Unid.	200			
77	Rodo de plástico 30 cm, dupla borracha, cabo de madeira	Unid.	20			
78	Rodo de plástico 50cm, dupla borracha, cabo de madeira	Unid.	20			
79	Sabão em barra cx.	Cx.	40			
80	Sabão em pó c/500 g	Unid.	150			
81	Sabonete liquido 500 ml	Cx.	150			
82	Soda cáustica 1000 g	Unid.	10			
83	Toalha de mesa 1,40 x 2,50	Unid.	20			
84	Vassoura cabo piaçava	Unid.	6			
85	Vassourinha para vaso sanitário com cabo	Unid.	30			
86	Vassoura de nylon	Unid.	30			
87	Vassoura de timbó	Unid.	10			
88	Escovão com cabo capa de plástico	Unid.	10			
89	Cesto de lixo	Unid.	20			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

90	Balde de plástico 15l	Unid.	15			
91	Álcool 70%, caixa com 12 unid.	Unid.	50			
92	Desinfetante líquido 500 ml, caixa com 24 unidades	Cx.	20			
93	Detergente líquido, caixa com 24 unidades de 500ml	Cx.	20			
94	Filme plástico PVC 28x15cm	Unid.	10			
95	Limpa vidro	Unid.	50			
96	Pá de lixo cabo longo 26,5x27x13,50cm	Unid.	10			
97	Pá de lixo cabo curto 26,5x27x13,5 cm	Unid.	10			
98	Pano de prato 40x60cm, pacote com 6 unidades	Pct.	30			
99	Passador de café	unid.	500			
100	Sabonete pct com 12 unid.	Pct.	10			
101	Toalha de rosto 50x75	Unid.	50			
102	Mascara descartável c/50 unid.	Cx.	30			

PARCIAL - 3

MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MAX.	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
103	Copo descartável 200 ml	Cx.	20			
104	Copo descartável 50 ml	Cx.	20			
105	Garfos descartáveis c/ 50 unidades	Unid.	25			
106	Saco p/ lixo 30 l pct c/ 10 unidades	Pct.	600			
107	Saco p/ lixo 50 l pct c/ 10 unidades	Pct.	600			
108	Colher de plástico descartável (pct com 50)	Pct.	25			
109	Faca plástica descartável (pct com 50)	Pct.	25			
110	Guardanapo de papel	Cx.	40			
111	Lenço de papel (pct com 50 unid.)	Pct.	25			
112	Prato descartável 15cm (caixa com 50 pct)	Cx.	20			

PARCIAL - 4

TOTAL GERAL

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 – O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos materiais/produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

6 – DEVERES DA CONTRATADA

6.1 – Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material/produto a ser entregue;

6.4 – Entregar os materiais/produtos solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta feira);

6.5 – Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Câmara Municipal de Faro, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

6.6 – As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;

6.7 – Os materiais/produtos deverão ser entregue no município de Faro, de acordo com o órgão solicitante;

6.8 – Entregar materiais/produtos dentro da validade, com no mínimo de 06 (seis) a 12 (doze) meses de validade após a data de entrega do produto;

7 – DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 – São deveres da Câmara Municipal de Faro:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 – Rejeitar o material/produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material/produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 – Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais/produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

8 – LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

8.1 – A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

8.1.2 – O material/produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis,



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8h as 13h de segunda a sexta feira. No local indicado na O.C dentro do território do município de Faro.

8.1.2.1 - O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

8.1.2.2 – As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h ao 12h30 e de 14h30 as 18h).

- a) O material/produto deverá ser entregue acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

8.1.3 – O responsável pela conferência da entrega dos materiais/produtos, receberá os materiais/produtos licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

9 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2 – No momento da entrega dos materiais/produtos solicitados estará presente um servidor designado pela Câmara Municipal de Faro como fiscal para conferência da entrega;

9.3 – O responsável pela conferência da entrega dos materiais/produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

10 – DO ADITAMENTO CONTRATUAL



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item III desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

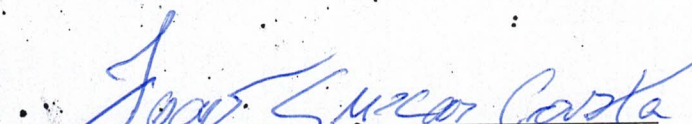
VI - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

11.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Câmara Municipal de Faro/PA;

11.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Faro/PA, 10 de Março de 2023.


João Seixas Castro
1º Secretário da Câmara Municipal de Faro - PA